



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito

Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 028
De 27 de setembro de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO
Protocolo nº 543 / 2021
Recebido em 08 / 10 / 2021
Às 09 : 40 por Júlia

"Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.710/2020 c/c a Lei Federal nº 4.320/64".

Art. 1 Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2021 e conforme abaixo se descreve:

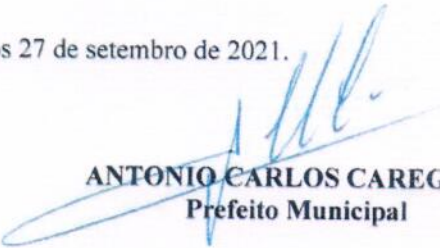
Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.05.01	235	3.3.90.30	01	08.244.0011.2041.0000	Material de Consumo	R\$ 83.000,00
Total						R\$ 83.000,00

Art. 2º Os recursos no valor de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), serão cobertos por conta de anulação parcial das rubricas a seguir, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.05.01	247	3.3.90.30	02	08.244.0011.2043.0000	Material de Consumo	R\$ 23.000,00
02.05.01	249	3.3.90.39	02	08.244.0011.2043.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$ 30.000,00
02.05.01	260	3.3.90.39	02	08.244.0011.2045.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$ 30.000,00
Total						R\$ 83.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 27 de setembro de 2021.


ANTONIO CARLOS CAREGATO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

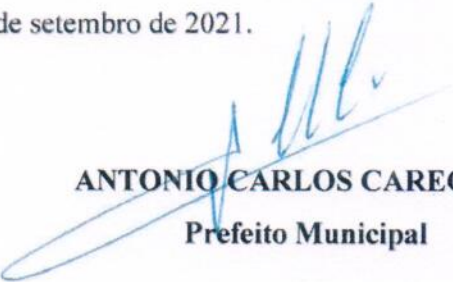
JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei trata de abertura de crédito adicional suplementar.

Os recursos supracitados destinam-se a dar continuidade no fornecimento de alimento e outros produtos necessários às famílias assistidas pela Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município.

Diante do exposto, solicito apreciação e aprovação do presente projeto de lei, com a urgência que o caso requer.

Ribeirão Bonito, 27 de setembro de 2021.


ANTONIO CARLOS CAREGARO
Prefeito Municipal